CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4XU-9CNQ-7HU8-5O40

A C Ó R D Ã O

TC-004875.989.24-6

Câmara Municipal: Queluz.

Exercício: 2024.

Presidente: José Antônio Faria França.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. REVISÃO GERAL ANUAL EM ANO ELEITORAL. REFLEXOS DE RGA CONCEDIDA EM DESACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. PAGAMENTO A MAIOR DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS. CONDENAÇÃO À RESTITUIÇÃO. REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES. NECESSÁRIA REVISÃO JURÍDICO-CONTÁBIL DA FOLHA. GRATIFICAÇÕES CALCULADAS COM INCIDÊNCIA SOBRE QUINQUÊNIOS E SEXTA-PARTE. CONDENAÇÃO À RESTITUIÇÃO. CONTROLE INTERNO INOPERANTE DURANTE O EXERCÍCIO. FALHAS AMPLAS DE TRANSPARÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, com base no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, **julgar irregular** as contas da Câmara Municipal de Queluz, relativas ao exercício de 2024, com **determinações** e **recomendação**, nos termos do mencionado voto.

Condena, ainda, o Senhor José Antônio Faria França, responsável pelas contas, à restituição aos cofres municipais da quantia de R$ 46.998,87 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, correspondente aos pagamentos de subsídios efetuados a maior aos agentes políticos em razão dos reflexos da RGA de 2021, no montante de R$ 37.732,11 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e onze centavos), e às gratificações calculadas com incidência sobre quinquênios e sexta-parte, em desacordo com a legislação de regência, no valor de R$ 9.266,76 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Decide, também, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, aplicar multa ao responsável no valor equivalente a 200 Ufesps, diante da gravidade do conjunto das falhas, da reiteração de impropriedades já censuradas por este Tribunal, da ausência de Controle Interno durante o exercício e da insuficiência das providências voltadas ao atendimento das decisões desta Corte de Contas.

Determina, outrossim, que seja encaminhada cópia do acórdão ao atual Presidente da Câmara Municipal de Queluz, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Determina, ainda, à Fiscalização que verifique, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas determinadas nos autos, com destaque para a folha de pagamento, gratificações, controle Interno, transparência e atendimento às decisões anteriores deste Tribunal.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4XU-9CNQ-7HU8-5O40

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4XU-9CNQ-7HU8-5O40